



Nº 51.859 - Processo nº 53900.000606/14. TELEVISÃO NORTE BAIANO LTDA - RTV - Sento Sé (./)BA - Canal 13. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.860 - Processo nº 53900.001885/14. TV ARATU S/A - RTV - Serra do Ramalho/BA - Canal 12. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.861 - Processo nº 53900.000705/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Serra do Ramalho/BA - Canal 27. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.862 - Processo nº 53900.000891/14. TV SUBAE LTDA - RTV - Serra Preta (./)BA - Canal 4. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.863 - Processo nº 53900.001862/14. NOSSO LAR SERVICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME - RTV - Serrinha/BA - Canal 18. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.864 - Processo nº 53900.056429/15. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Serrinha/BA - Canal 24. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.865 - Processo nº 53900.001354/14. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA - RTV - Serrinha/BA - Canal 35. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.866 - Processo nº 53900.001239/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Serrinha/BA - Canal 44-. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.867 - Processo nº 53900.001334/14. TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA - RTV - Serrinha (./)BA - Canal 45. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.868 - Processo nº 53900.001952/14. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Serrolândia/BA - Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.869 - Processo nº 53900.001312/14. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTV - Serrolândia/BA - Canal 41. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.870 - Processo nº 53900.001488/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Sítio do Quinto/BA - Canal 15-. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.871 - Processo nº 53900.000655/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Souto Soares/BA - Canal 7. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.872 - Processo nº 53900.000800/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Tabocas do Brejo Velho/BA - Canal 9. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.873 - Processo nº 53900.001938/14. TV ARATU S/A - RTV - Tabocas do Brejo Velho (./)BA - Canal 13. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.874 b - Processo nº 53900.001873/14. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Tanque Novo/BA - Canal 30. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.875 - Processo nº 53900.001912/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 25. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.876 - Processo nº 53900.001782/14. TV ARATU S/A - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 27-. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.877 - Processo nº 53900.001982/14. FUNDAÇÃO BRASIL ECOAR - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 32. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.878 - Processo nº 53900.001401/14. TV MIDIA PUBLICIDADE COMERCIAL LTDA. - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 34. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.879 - Processo nº 53900.001381/14. REDE 21 COMUNICAÇÕES LTDA - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 46. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.880 - Processo nº 53900.000923/14. FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA - RTV - Teixeira de Freitas/BA - Canal 49. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.881 - Processo nº 53900.000597/14. TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA - RTV - Teixeira de Freitas (./)BA - Canal 25. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.882 - Processo nº 53900.000954/14. SF SERVICOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME - RTV - Teixeira de Freitas (./)BA - Canal 32. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.883 - Processo nº 53900.001489/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Teofilândia/BA - Canal 11. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.884 - Processo nº 53900.002181/14. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Teofilândia/BA - Canal 18. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.885 - Processo nº 53900.000657/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Teolândia/BA - Canal 7. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.886 - Processo nº 53900.001491/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Tucano/BA - Canal 17. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.887 - Processo nº 53900.001374/14. SF SERVICOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME - RTV - Tucano/BA - Canal 34. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.888 - Processo nº 53900.001962/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Ubaitaba/BA - Canal 20. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.889 - Processo nº 53900.001960/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Ubaitaba/BA - Canal 19. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.890 - Processo nº 53900.000613/14. TELEVISÃO NORTE BAIANO LTDA - RTV - Umburanas (./)BA - Canal 9. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.891 - Processo nº 53900.001662/14. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Uruçuca/BA - Canal 2. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.892 - Processo nº 53900.001965/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Uruçuca/BA - Canal 24. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.893 - Processo nº 53900.001288/14. FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II - RTV - Uruçuca/BA - Canal 41. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.894 - Processo nº 53900.056428/15. INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB - RTV - Valença/BA - Canal 24. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.895 - Processo nº 53900.000714/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Valença/BA - Canal 30. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 5.1896 - Processo nº 53900.001505/14. TV MIDIA PUBLICIDADE COMERCIAL LTDA. - RTV - Valença/BA - Canal 34. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.897 - Processo nº 53900.001352/14. RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA - RTV - Valença/BA - Canal 35. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.898 - Processo nº 53900.001451/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Valença/BA - Canal 45. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.899 - Processo nº 53900.001267/14. TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA - RTV - Valença/BA - Canal 48. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.900 - Processo nº 53900.001855/14. NOSSO LAR SERVICOS DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME - RTV - Valença/BA - Canal 50. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.901 - Processo nº 53900.000661/14. TELEVISÃO BAHIA S.A. - RTV - Várzea da Roça/BA - Canal 12. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.902 - Processo nº 53900.001333/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Varzedo/BA - Canal 36. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.903 - Processo nº 53900.001284/14. TELEVISÃO SANTA CRUZ LTDA - RTV - Vereda (./)BA - Canal 9. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.904 - Processo nº 53900.000951/14. SF SERVICOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME - RTV - Vitória da Conquista/BA - Canal 32. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.905 - Processo nº 53900.000615/14. TVCI-TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA - RTV - Vitória da Conquista/BA - Canal 35. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.906 - Processo nº 53900.001503/14. TV MIDIA PUBLICIDADE COMERCIAL LTDA. - RTV - Vitória da Conquista/BA - Canal 42. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.907 - Processo nº 53900.001021/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Wanderley/BA - Canal 21. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.908, - Processo nº 53900.001957/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Wenceslau Guimarães/BA - Canal 19. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.909 - Processo nº 53900.001449/14. FUND SETORIAL DE RADIODIFUSÃO EDUC DE SONS E IMAGENS - RTV - Xique-Xique/BA - Canal 15. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

Nº 51.910 - Processo nº 53900.001935/14. SF SERVICOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME - RTV - Xique-Xique/BA - Canal 33. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 1.301, DE 5 DE MAIO DE 2016

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53900.016253/2015-11, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela RÁDIO E TV MAÍRA LTDA., executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Porto Velho, estado de Rondônia, utilizando o canal 25 (vinte e cinco), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rádio Eldorado Ltda., concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Santa Inês, estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA OLIVEIRA CORREA

Ministério da Educação e Cultura

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHOS DE REITORA Em 16 de maio de 2016

PROCESSO/HU Nº 23005.000974/2014-52. Interessada: Empresa Laboratórios B. Braun S.A.. Vistos e examinados. Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o PARECER 012/2016 PSF DOURADOS/PGF/AGU, às fls. 89-91, conheço do recurso apresentado pela empresa interessada e em consequência, decido: I - Pelo desprovemento do recurso impetrado, mantendo as penas aplicadas no Despacho de fls. 57-57v.

PROCESSO Nº 23005.003744/2013-64. Interessada: Empresa Lety Obras Construtora Ltda.. Vistos e examinados. Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o PARECER 013/2016 PSF DOURADOS/PGF/AGU, às fls. 133-134, conheço do recurso apresentado pela empresa interessada e em consequência, decido: I - Pelo desprovemento do recurso impetrado, mantendo a pena aplicada no Despacho Decisório PRAD de fls. 93.

PROCESSO/HU Nº 23005.000119/2014-41. Interessada: Empresa Mundifarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares. Vistos e examinados. Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o DESPACHO ADMINISTRATIVO às fls. 131-132, e o DESPACHO Nº 006/2016/PF-UFGD/PGF/AGU, às fls. 135-136, e INDEFIRO o recurso apresentado pela empresa interessada por ter ocorrido preclusão lógica, visto que a interessada já efetuou o pagamento da multa cominada pela Administração.

LIANE MARIA CARLAGE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 33, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 38/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-mmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 06 de agosto de 2016, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), CNPJ nº 15.513.690/0001-50, como fundação de apoio à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), processo nº 23000.008546/2015-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 34, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20

de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 37/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-mmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa (ASTEF), CNPJ nº 08.918.421/0001-08, como Fundação de Apoio à Universidade Federal do Ceará (UFC), processo nº 23000.010309/2015-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 35, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 22/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cmp, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 95.391.206/0001-03, como fundação de apoio ao Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), processo nº 23000.012958/2015-33.

Art. 2º. A validade do credenciamento fica condicionada, à apresentação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, do referendo do órgão colegiado superior do HCPA à declaração de cumprimento do disposto no art. 4º-A da Lei nº 8.958/94, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 36, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 28/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-vms, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul - FMRS, CNPJ nº

94.391.901/0001-03, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, processo nº 23000.005097/2015-37.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 37, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 31/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI), processo nº 23000.017485/2015-61.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 38, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 44/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-pms, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio ao Centro de Instrução de Guerra na Selva - CIGS, processo nº 23000.014186/2016-55.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 39, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 33/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-cv, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP), CNPJ nº 18.720.938/0001-41, para atuar como fundação de apoio junto ao Instituto Brasileiro de Informações em Ciência e Tecnologia (IBICT), processo nº 23000.015391/2015-57.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 40, DE 12 DE MAIO DE 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião ordinária de 05 de maio de 2016 e pelos fundamentos da Informação nº 46/2016-CGLNES/GAB/SE-Su/MEC-pms, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 12 de dezembro de 2015, a Fundação Christiano Ottoni (FCO), CNPJ nº 18.218.909/0001-86, como fundação de apoio à Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), processo nº 23000.010349/2015-40.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUALDO PEREIRA FARIAS

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 198, DE 17 DE MAIO DE 2016

Instaura processo administrativo em face dos cursos de graduação relacionados, em razão de não cumprimento de Protocolo de Compromisso em procedimento regulatório.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto no arts. 206 e 209 da Constituição, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 2º e 10 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, nos arts. 2º, 5º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11, 39, e 50 a 69-A do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e arts. 35-A a 43 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, acolhendo a íntegra da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 82/2016, inclusive como motivação, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade aos cursos das Instituições de Ensino Superior constantes das TABELAS I e II, anexas.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares, ainda vigentes perante os mesmos cursos, aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 209, de 2013.

Art. 3º Fica aplicada medida cautelar incidental adicional, em face unicamente dos cursos constantes da TABELA II, de suspensão de novos contratos de Financiamento Estudantil - FIES, de participação em processo seletivo para oferta de bolsas do Programa Universidade para Todos - PROUNI, bem como de restrição na participação no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, em relação aos quais as respectivas Instituições não firmaram Protocolo de Compromisso.

Art. 4º Sejam notificadas as Instituições cujos cursos constam das TABELAS I e II, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 2010.

Art. 5º Fica designada a Coordenadora-Geral de Supervisão Estratégica, desta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, para condução do processo administrativo instaurado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO

Tabela I: IES que descumpriram ações do Protocolo de Compromisso em relação aos cursos abrangidos pelo Despacho SERES/MEC nº 209, de 2013.

Cód. IES	Nome da IES	Cód. Curso	Curso	Processo e-MEC
374	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	7937	Administração	201360682
1066	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA OBJETIVO	17907	Administração	201360195
1806	FACULDADE FERNAO DIAS	101403	Gestão de Recursos Humanos	201360649

Tabela II: IES que não firmaram adesão a Protocolo de Compromisso em relação aos cursos abrangidos pelo Despacho SERES/MEC nº 209, de 2013.

Cód. IES	Nome da IES	Cód. Curso	Curso	Processo e-MEC
408	ESCOLA SUPERIOR DE RALACOES PÚBLICAS	8411	Secretariado Executivo	201360172
457	UNIVERSIDADE BANDEIRANTE ANHANGUERA	89922	Gestão Financeira	201360092
467	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE ITAPETININGA	9679	Ciências Contábeis	201360156
467	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE ITAPETININGA	9680	Administração	201360631
977	FACULDADE SÃO CAMILO	17897	Administração	201360199
1072	FACULDADE AFIRMATIVO	20022	Direito	201360106
1072	FACULDADE AFIRMATIVO	19593	Secretariado Executivo	201360141
1072	FACULDADE AFIRMATIVO	17920	Administração	201360597
1383	FACULDADE JOSÉ LACERDA FILHO DE CIÊNCIAS APLICADAS	20485	Ciências Contábeis	201360126
2137	FACULDADE SÃO MARCOS	58773	Administração	201360142
2137	FACULDADE SÃO MARCOS	58774	Administração	201360164
2317	FACULDADE DO DESCOBRIMENTO	53860	Administração	201360650
2435	FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS LUIZ MENDES	54218	Ciências Contábeis	201360591



Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH) no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO/3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpt E 1 (um) oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pelo art.19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015 e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Delegar competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS

PORTARIA Nº 861, DE 21 DE JULHO DE 2017

Autoriza a alienação de bem imóvel Próprio Nacional administrado pelo Comando do Exército, mediante permuta por edificações a construir, delega competência para representação nos atos pertinentes e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, a Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Portaria nº 217/SPU, de 16 de agosto de 2013, e o que facultam os art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e os art. 1º e 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), ouvido o Estado-Maior do Exército, e considerando que:

a. o Plano Estratégico de Reestruturação do Exército (PEREX), e o Plano Básico de Construção do Exército (PBC) preveem diversas gestões de interesse do Exército, referentes ao patrimônio imobiliário sob sua administração, dentre elas a necessidade de aquisição e construção de imóveis (quartéis, próprios nacionais residenciais, e outros), de interesse da Força Terrestre nas diversas unidades da federação;

b. para a consecução dessas gestões, poderá disponibilizar de bens imóveis ou frações sob sua jurisdição que não mais atendam suas necessidades precípuas, objetivando aliená-los na modalidade de permuta por edificações a construir, mediante concorrência pública;

c. o bem imóvel objeto de permuta poderá ser alienado por não mais atender suas necessidades precípuas de utilização pelo Comando do Exército, não lhe acarretando prejuízos de natureza patrimonial, qualificando-o plenamente para o fim alienatório almejado, resolve:

Art. 1º Autorizar a alienação do bem imóvel próprio nacional cadastrado como RS 03-0138, com área total de 1.333,28 m² (um mil, trezentos e trinta e três vírgula vinte e oito metros quadrados), situado na Av. João Pessoa, nº 567, Bairro Cidade Baixa, no município de Porto Alegre-RS, registrado em 12 de julho de 2013, sob o nº 142.184, no Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Porto Alegre, sob a responsabilidade administrativa da 3ª Região Militar, avaliado em R\$ 7.930.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta mil reais), mediante permuta por edificações a construir de mesmo valor, em área a ser definida pelo Comandante do 4º Grupamento de Engenharia (4º Gpt E).

Art. 2º As edificações a construir constituir-se-ão de Unidades Habitacionais (UH), no padrão da Diretoria de Obras Militares (DOM), compreendendo todos os projetos básicos de engenharia, inclusive de infraestrutura, especificações técnicas e orçamento, conforme dispostos no edital de concorrência.

Art. 3º As edificações acima citadas deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR), aprovado pela DOM, independentemente do Plano Básico de Construção (PBC).

Art. 4º Para a execução e o acompanhamento das referidas edificações, a Seção Regional de Obras (SRO/3) deverá indicar ao Comando do 4º Gpt E um oficial técnico, a fim de compor a comissão especial de licitação, bem como para realizar a fiscalização do contrato.

Art. 5º Na abertura do processo de alienação do imóvel, o laudo de avaliação deve, obrigatoriamente, estar homologado pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e o prazo de validade da avaliação, contado a partir da data de sua realização, será de 12 (doze) meses, conforme o inciso VII do art. 24 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 (alterado pelo art.19 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015) e os incisos I e II do art. 28 da Instrução Normativa nº 1/SPU, de 2 de dezembro de 2014.

Art. 6º Delegar competência ao Comandante do 4º Gpt E para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da alienação autorizada no art. 1º desta Portaria, bem como para a assinatura do respectivo contrato. Uma vez ultimado o processo alienatório do imóvel, encaminhar cópia do referido instrumento à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul, para fins de controle e atualização do SPIUNet.

Art. 7º Designar o DEC como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 8º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação e pelo período de 5 (cinco) anos.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS

Ministério da Educação

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 146, DE 24 DE JULHO DE 2017

Altera o Regimento Interno da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR-CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado por meio do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Os artigos 3º, 31, 33 e 34 do Anexo I da Portaria nº 105, de 25 de maio de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º A CAPES tem a seguinte estrutura organizacional:

...
II - órgãos seccionais:

...
c) Diretoria de Gestão:

...
3.1.2.1. Serviço de Transporte (STR);

...
3.2.1. Serviço de Protocolo e Expedição (SPE)

...
III - órgãos específicos singulares:

a) Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)

...
1.1. Coordenação de Apoio Institucional à Pós-Graduação (CPG);

...
Art. 31. Ao Serviço de Transporte compete:

...
Art. 33. Ao Serviço de Protocolo e Expedição compete:

...
Art. 34. Ao Assistente de Tratamento da Informação incumbe:

..."
Art. 2º O Item 3.4.2 da alínea c do inciso II do artigo 3º passa a vigorar com a numeração 3.4.

Art. 3º Ficam revogados:

- o item 3.2.1.1 da alínea c do inciso II do artigo 3º;

- a Portaria nº 110, de 2 de junho de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABILIO A. BAETA NEVES

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS Nº 609, DE 24 DE JULHO DE 2017

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.002885/2017-25; resolve:

Art. 1º. Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 042/2017, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Saúde Coletiva, em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Aline Priscila Batista e Ana Maria Sampaio Rocha. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Diário Oficial da União/DOU.

JOSÉ DA SILVA GOMES
Em exercício

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 42, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 7º da Medida Provisória nº 785, de 06 de julho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo dos credenciamentos vigentes de fundação de apoio para atuar perante instituições federais de ensino e pesquisa, no âmbito da Lei nº 8.958/1994, de 02 (dois) anos para 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo ato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 43, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, para atuar como fundação de apoio ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA, processo nº 23000.020344/2017-97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUN-CATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10 para atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, processo nº 23000.023953/2017-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTIC apresentadas na reunião ordinária de 21 de junho de 2017, resolvem:

Art. 1º. Fica credenciada, pelo período de 05 (cinco) anos, a Fundação de Apoio Universitário - FAU, CNPJ nº 21.238.738/0001-61, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Uberlândia - UFU processo nº 23000.024393/2017-07.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

JAILSON BITTENCOURT DE ANDRADE

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 24 DE JULHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº